



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021

Autor: Dep. Gessivaldo Isaias

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Ten. Miquéias de Souza e Silva.

Relatora: Dep. Teresa Britto

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Deputado Gessivaldo Isaias que concede Título de Cidadão Honorário Piauiense ao Ten. Miquéias de Souza e Silva.

Em justificativa o nobre Deputado destacou que o homenageado natural de Osasco-SP, em 2008 fixou residência em Picos-PI para cursar Direito na Faculdade R. Sá, tendo concluído o curso em 2014. Em 2011, foi nomeado soldado da Polícia Militar do Piauí, por meio de concurso público, e foi lotado na 1^a COM/4^a BPM em Picos. Atualmente é 2º Tenente QOPM e exerce a função de comandante da 1^a COM/4º BPM, no município de Picos-PI, realizando seu trabalho com primazia, sempre voltado a proteção da sociedade piauiense.

É, em síntese, o relatório.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Conforme preceitua o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Piauí (art. 34, I, a), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) compete pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente, justamente com o intuito de prestigiar pessoas que por sua atividade tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento estadual ou para o bem-estar coletivo.

No que se refere ao objeto da presente proposição, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, no artigo 27, V, g, prevê, *in verbis*:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

(...)



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

V – expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
(...)

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

Dessa forma, a via adotada - Decreto Legislativo - se mostra adequada, cumprindo, portanto, o requisito formal para tal medida.

Observa-se que a proposição está redigida com clareza, em termos objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, subscrita por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o artigo 96, inciso I, alínea “e” e §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 106, todos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Quanto à técnica legislativa, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo em tela, necessita de adequações para melhor atender ao disposto na Lei Ordinária N° 5.861 de 1º de julho de 2009, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis no Estado do Piauí, notadamente em atenção ao art. 12, I e II.

Diante do exposto, concluímos que a proposição em tela, Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, não possui qualquer vício que possa impedir o seu regular prosseguimento, cabendo ao Plenário desta Casa se manifestar sobre o mérito da matéria.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

III – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento ()

Pela rejeição ()

Reunião Virtual

APROVADO À UNANIMIDADE	
EM, <u>20/04/21</u>	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:	
<u>Justica</u>	

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,
Teresina, 19 de abril de 2021.

Dep. Teresa Britto
Relatora

Dep. Neri
Dep. Henrique Pires
Dep. Liza Corvalho
Dep. Francisco Lima
Dep. Eunivaldo Soárez